



Estatutos dos órgãos de coordenação da FaMVD Lisboa

FaMVD Lisboa

26-mar-2025



Estatutos dos órgãos de coordenação da FaMVD Lisboa

26-mar-2025

ESTATUTOS DOS ÓRGÃOS DE COORDENAÇÃO DA FaMVD LISBOA

1. Introdução 3
2. Missão dos órgãos de coordenação 3
3. Assembleia da Comunidade 3
4. Conselho Apostólico 3
 - 4.1. Conselho Apostólico Representativo (CAR) 4
 - 4.1.1. Identidade do Conselho Apostólico Representativo 4
 - 4.1.2. Missão do Conselho Apostólico Representativo 5
 - 4.2. Grupo Coordenador 5
 - 4.2.1. Identidade do Grupo Coordenador 5
 - 4.2.2. Missão do Grupo Coordenador 5
 - 4.2.3. Funcionamento do Grupo Coordenador 6

1. Introdução

1. A Família Missionária Verbum Dei (FaMVD) de Lisboa, integra-se na Família Missionária Verbum Dei presente nos cinco continentes, instituição da Igreja Católica ao serviço da Palavra de Deus, à qual pertencem pessoas e grupos de todo o estado de vida, idade, cultura e condição social, que participam na mesma espiritualidade e missão Verbum Dei.

2. A FaMVD de Lisboa é formada atualmente pela Fraternidade Missionária Verbum Dei (FMVD), através da presença das missionárias e de casais missionários, assim como de discípulos missionários comprometidos na vivência do carisma e das diferentes pessoas que se aproximam e se sentem parte da FaMVD.

3. O presente documento visa clarificar a organização, missão e funções dos vários órgãos de coordenação da FaMVD de Lisboa.

4. Os vários órgãos de coordenação da FaMVD Lisboa são:

- Assembleia da comunidade
- Conselho Apostólico:
 - Conselho Apostólico Representativo (doravante referido como CAR)
 - Grupo Coordenador

2. Missão dos órgãos de coordenação

5. A coordenação da FaMVD constituirá um serviço fraterno vivido em função do carisma, reforçando a consagração batismal, a comunhão e a vivência missionária dos seus membros e das realidades comunitárias que a constituem. As estruturas coordenadoras basear-se-ão nos princípios da comunhão, corresponsabilidade e representatividade.

6. Assim, todos os órgãos de coordenação, com base no Evangelho e com uma fidelidade criativa ao carisma Verbum Dei, procurarão a maior eficácia apostólica³ procurando dar respostas adequadas aos desafios e necessidades da sociedade contemporânea, da Igreja e da FaMVD.

7. A missão destes órgãos passa também por construir pontes de comunhão, trabalho conjunto e comunicação com a FaMVD presente noutras partes do país e do mundo.

3. Assembleia da Comunidade

8. A Assembleia da comunidade é um fórum aberto às pessoas da FaMVD que nela participam de maneira comprometida, sendo convocada e preparada pelo Grupo Coordenador, com uma periodicidade anual ou quando o mesmo entender ser oportuno. O Grupo Coordenador é também responsável por dar continuidade aos frutos que advêm da Assembleia da comunidade.

9. Este órgão, de caráter consultivo, é o lugar onde se debatem e esclarecem diversas situações da vida da comunidade e onde se propõem e avaliam as iniciativas que abrangem toda a FaMVD de Lisboa.

10. A Assembleia da Comunidade é por excelência o lugar para envolver mais diretamente todas as pessoas da comunidade na tarefa conjunta de sermos Verbum Dei. Por isso é um espaço oracional, informativo, formativo, de debate e de celebração. Esta Assembleia tem como objetivo esclarecer e recolher sugestões para a criação de um projeto apostólico comum e a sua avaliação, assim como debater temas importantes na vida da Família.

4. Conselho Apostólico

11. O Conselho Apostólico da FaMVD é o órgão deliberativo onde estão representadas as distintas realidades da comunidade, incluindo obrigatoriamente a FMVD. Os discípulos missionários do Conselho serão membros comprometidos na FaMVD que tenham uma assimilação do carisma e o tempo suficiente na FaMVD para poder realizar este serviço.

12. Devido à grande dimensão e variedade de espaços de missão da FaMVD em Lisboa, o Conselho Apostólico da FaMVD de Lisboa é um órgão constituído por dois órgãos diferentes, articulados e complementares: o Conselho Apostólico Representativo e o Grupo Coordenador.

Natureza e Finalidade do Conselho Apostólico

13. O Conselho Apostólico é um órgão pastoral representativo da comunidade local que promove a coordenação apostólica e a consolidação da FaMVD, com o objetivo de consolidar a nossa identidade eclesial. O Conselho Apostólico deve integrar o trabalho dos diferentes Ramos da FAMVD e realidades da FaMVD que trabalham na mesma cidade. Participam neste órgão de coordenação membros da FaMVD que representam as realidades mais importantes de uma comunidade local. O Conselho Apostólico contribui para a organização das diferentes áreas da vida e missão da FaMVD na comunidade local, ajudando na coordenação, crescimento e atividade apostólica dos seus membros.

14. Seguindo a intuição fundamental de Jaime Bonet, de formar apóstolos entre todos os povos, o Conselho Apostólico constitui-se, no espírito da escola dos apóstolos, como escola de escuta comunitária de Deus e de discernimento, de comunhão missionária e coordenação partilhada, de tomada de decisões no campo que lhe corresponde e de trabalho em equipa, do planeamento apostólico e da corresponsabilidade, do crescimento na espiritualidade e do contágio na paixão missionária.

4.1. Conselho Apostólico Representativo (CAR)

4.1.1. Identidade do Conselho Apostólico Representativo

15. O CAR é constituído pelos representantes dos vários grupos e realidades da comunidade. Entre eles estarão necessariamente os Ramos da FMVD e o Grupo Coordenador. Entre os grupos da FaMVD a serem representados no CAR devem sempre estar as equipas de coordenação e grupos de apoio (à data de preparação deste documento estas são: a Equipa Coordenadora dos Grupos de Jovens, o Núcleo de Namorados e Famílias Verbum Dei, os Fundos Fraternos, o Grupo de Comunicação, o Ré Maior e a Equipa Dinamizadora das Revisões e Aprofundamentos).

16. Os membros da FMVD de Lisboa e o Grupo Coordenador far-se-ão representar da maneira que acharem mais conveniente, por presença de todos os seus membros ou pela escolha de representantes.

17. Os critérios para que Grupo Coordenador nomeie em cada momento os grupos que estarão representados no CAR são os seguintes:

- a. Representatividade dos vários grupos e dos diferentes estados de vida dentro da FaMVD;
- b. Garantia da representatividade de todas as pessoas da FaMVD;
- c. Número de pessoas que pertencem ao grupo;
- d. Incidência, importância e responsabilidade do grupo na vida da FaMVD, a nível espiritual, apostólico, administrativo ou de coordenação;
- e. Transversalidade do grupo.

18. Cada grupo da FaMVD que participa no CAR será representado preferencialmente pelos responsáveis da sua equipa de coordenação. Se estes não puderem participar no CAR, a equipa de coordenação do grupo escolherá quem possa desempenhar essa função em cada ano. Nos casos em que não haja nem equipa coordenadora nem responsáveis da mesma, os representantes serão escolhidos pelas pessoas do grupo em questão.

19. Há que ter em conta que os representantes serão pessoas capazes e responsáveis por:

- a. Informar o CAR da caminhada, desafios, necessidades do seu grupo;
- b. Representar a especificidade, opinião, sensibilidade do seu grupo nos assuntos e decisões a tomar no CAR;
- c. Propor possíveis iniciativas para toda a FaMVD;
- d. Transmitir as decisões do CAR, zelando para que estas sejam implementadas, mobilizando o seu grupo.

4.1.2. Missão do Conselho Apostólico Representativo

20. Sendo um dos órgãos de carácter auscultatório, o CAR é o lugar onde cada grupo informa o resto do Conselho Apostólico da sua caminhada, desafios, necessidades e avaliações, ao mesmo tempo que propõe iniciativas para toda a FaMVD. Este Conselho escuta, dialoga, debate, analisa, discerne, comenta e elabora propostas para o projeto apostólico comum.

21. O CAR debate o Plano Estratégico Trienal proposto pelo Grupo Coordenador e as orientações para o plano apostólico anual, tendo em conta a vivência espiritual, as relações fraternas, a formação e a projeção apostólica da FaMVD de Lisboa. No CAR também se revê e avalia a evolução dos objetivos programados.

22. O CAR reúne-se pelo menos uma vez por ano. A agenda e modo de proceder do CAR é responsabilidade do Grupo Coordenador.

4.2. Grupo Coordenador

4.2.1. Identidade do Grupo Coordenador

23. O Grupo Coordenador trabalha em relação e complementaridade ao CAR. As pessoas que o constituem serão provenientes de diferentes grupos da FaMVD, com visões complementares sobre esta e não serão necessariamente os representantes ou responsáveis dos mesmos.

24. O Grupo Coordenador é composto por 5 a 7 membros, sendo um ou dois da FMVD.

4.2.2. Missão do Grupo Coordenador

25. O Grupo Coordenador é um órgão de caráter deliberativo, executivo e permanente, cuja missão principal é fomentar a comunhão, a fidelidade ao carisma e a relação fraterna entre os vários grupos e pessoas no seio da FaMVD de Lisboa;

26. Para alcançar este objetivo o Grupo Coordenador:

- a. Prepara e Acompanha a implementação do projeto apostólico comum, que considera as orientações sugeridas pela Assembleia da Comunidade e debatido no CAR;
- b. Coordena com os diferentes grupos da FaMVD os projetos, aspetos mais gerais e ações comuns à comunidade;
- c. Decide ações necessárias para a vida da FaMVD em consonância com as propostas do CAR.

27. Tendo em conta que os vários grupos da FaMVD contam com uma organização própria, o Grupo Coordenador vive a sua missão em diálogo com estas diferentes realidades, promovendo a vivência do Carisma, a unidade e a identidade comum de ser Família Missionaria Verbum Dei de Lisboa, em todo o seu conjunto.

28. Para tal, o Grupo Coordenador deve apoiar-se nos princípios do Conselho Apostólico:

- a. Princípio de fidelidade ao carisma VD;
- b. A prioridade da pessoa humana e a busca do bem comum: deve-se cuidar da promoção da pessoa no seu valor singular e único, e ao mesmo tempo tomar consciência do significado do bem comum;
- c. Princípio da sinodalidade: devemos trabalhar procurando sempre o *sensus fidelium* e aprender a ouvir o Espírito Santo em cada membro da FaMVD;

- d. Princípio da subsidiariedade: consiste em favorecer que cada pessoa ou grupo faça tudo o que pode fazer por si mesmo, isto é, a ajuda adequada não substitui a pessoa ou o grupo;
- e. Princípio da solidariedade: é a determinação firme e perseverante para o bem de todos e cada um, para que todos sejamos responsáveis por todos;
- f. Participação e corresponsabilidade: corresponsabilidade não significa “igualdade de responsabilidade” em todos e entre todos, mas que cada um, como portador de um carisma, da sua posição e do cargo que ocupa é responsável por dom da comunhão fraterna.

4.2.3. Funcionamento do Grupo Coordenador

Funções do Grupo Coordenador

29. Para a prossecução da sua missão, compete ao Grupo Coordenador:

- a. Convocar e organizar as Assembleias da Comunidade da FaMVD de Lisboa;
- b. Decidir quais os grupos representados no CAR;
- c. Convocar e elaborar a agenda do CAR, pedindo com a antecedência necessária a participação e preparação das respetivas reuniões por parte dos grupos convocados;
- d. Propor ao CAR o Plano Estratégico Trienal, tomando por base as orientações dadas pela Assembleia da Comunidade e pelo próprio CAR, tendo em consideração o caminho proposto pela FaMVD internacional, pela Igreja Diocesana e pela Igreja a nível mundial, bem como as necessidades da sociedade atual;
- e. Assegurar a coordenação e implementação do Plano Estratégico analisado no CAR, através da elaboração e realização do plano apostólico anual;
- f. Planear e calendarizar, antes do final de cada ano lectivo, as atividades regulares e extraordinárias do ano lectivo seguinte, em coordenação com os diferentes grupos;
- g. Decidir sobre a pertinência e data de actividades para toda a FaMVD de Lisboa, ou que envolvam um esforço significativo desta e que sejam propostas por qualquer grupo da comunidade;
- h. Assegurar a comunicação eficaz entre toda a FaMVD de Lisboa ao longo do ano, por forma a fomentar a necessária comunhão no caminho comunitário, em colaboração com o Grupo de Comunicação;
- i. Acolher e assegurar a continuidade do carisma na criação de novos grupos dentro da FaMVD, sendo consultado e informado das iniciativas que surgem do dinamismo do Espírito na comunidade;
- j. Assumir-se como ponto de contacto com a FaMVD nacional e internacional, assim como com os organismos diocesanos locais.

Articulação com os restantes grupos da FaMVD Lisboa

30. O Grupo Coordenador procura conhecer as diversas realidades da Família, promovendo o encontro e o diálogo com os responsáveis dos vários grupos:

- a. Ao longo de cada ano pastoral, haverá uma articulação pelo menos com a FMVD e com os núcleos coordenadores e de apoio mais transversais da FaMVD, existindo pelo menos uma reunião para o acompanhamento, avaliação e redefinição, se necessário,

das ações planeadas.

b. Serão igualmente asseguradas formas de acompanhamento e comunicação para outras realidades da FaMVD, na medida das suas possibilidades e necessidades.

31. Nesta relação com os distintos grupos, o Grupo Coordenador motiva e acompanha a concretização do Plano Estratégico no seio dos mesmos, procurando dar uma resposta eficaz às necessidades da FaMVD.

32. Sempre que algum grupo queira levar a cabo uma iniciativa que se destina às restantes realidades da Família (festa, encontro, comunicação, etc.) ou que comporte para a sua preparação um envolvimento significativo de outras pessoas ou recursos da comunidade, deve apresentá-la ao Grupo Coordenador, para discernimento e decisão sobre a pertinência e calendarização da mesma. Pretende-se com este cuidado assegurar sempre a perspectiva comunitária e o plano pastoral na tomada destas decisões com impacto na vida de toda a comunidade.

33. Qualquer pessoa da FaMVD poderá sempre entrar em contacto com o Grupo Coordenador para os assuntos que considere necessários que digam respeito à vida e coordenação da Família local.

Aspetos administrativos

34. O Grupo Coordenador funciona com a periodicidade adequada para o cumprimento da sua missão, sendo que a prática tem sido quinzenal. As atas das reuniões com as respectivas decisões do Grupo Coordenador serão mantidas e arquivadas em suporte eletrónico. O Grupo Coordenador faz a gestão dessa informação e comunica aos diversos grupos as decisões tomadas.

Composição e designação do Grupo Coordenador

35. O Grupo Coordenador é composto por:

- a. Um ou dois dos membros da FMVD, designados pelos Ramos da FMVD em Lisboa, não sendo necessário que seja o Responsável da FMVD em Lisboa;
- b. Os demais membros serão outras pessoas da FaMVD, comprometidas com a missão e espiritualidade Verbum Dei. São propostos e aprovados pela FMVD e pelo Grupo Coordenador, após um tempo de discernimento em conjunto, sendo consultado o CAR neste processo. A FMVD poderá propor a remodelação se entender que não reúne as condições necessárias para a sua função.

36. Como requisitos obrigatórios, os membros do Grupo Coordenador serão pessoas:

- a. comprometidas, há pelo menos dois anos, na vida, espiritualidade e missão da FaMVD em Lisboa;
- b. participantes ativas na vida na comunidade com uma vida que tenta ser fiel ao Evangelho;
- c. com capacidade e disponibilidade efetiva para as funções do Grupo Coordenador;
- d. que não acumulem funções de animação de outros grupos que lhes impeçam o desempenho dos seus compromissos tanto no Grupo Coordenador como no outro grupo em que animam.

37. Os requisitos aconselháveis são:

- a. contar com uma visão alargada da FaMVD de Lisboa;
- b. possuir uma capacidade de organização, de diálogo e de trabalho de equipa;
- c. ter criatividade e discernimento diante dos desafios.

Mandato

38. Os mandatos do Grupo Coordenador duram três anos e iniciam-se no mês de Setembro e terminam no mês de

Agosto do último ano. Por forma a manter uma continuidade no serviço de coordenação prestado pelo Grupo Coordenador, é conveniente não substituir todos os membros simultaneamente. No entanto, para assegurar a diversidade, renovação e dinamismo do Grupo Coordenador, preferencialmente cada membro não permanecerá no mesmo por mais de 3 mandatos consecutivos.

39. Se algum membro, após discernimento, não puder continuar no Grupo Coordenador comunicará o seu pedido de demissão ao mesmo. O Grupo Coordenador proporá um substituto aos membros da FMVD que avaliarão a escolha. Esta nova pessoa exercerá o seu papel até ao fim do mandato em curso.

40. O Grupo Coordenador cessante transmitirá toda a informação necessária ao novo Grupo Coordenador para que este possa desempenhar a sua missão, recebendo a herança do caminho percorrido até aquele momento.